



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 50500.003426/2006-56

CONTRATO Nº 038/2006
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2006

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 038/2006, DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA LUCIANO CARNEIRO Nº 2.255-A - PAVIMENTO TÉRREO - BAIRRO VILA UNIÃO, EM FORTALEZA-CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, de 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2 do D.O.U. de DOU de 20 de julho de 2021; e, de outro lado a empresa **CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida Luciano Carneiro, 2255, Vila União, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.223.878/0001-35, representada neste ato pelo seu Diretor, o Senhor **LUIZ HELDER CORREIA DINIZ**, CPF nº 142.251.313-00, doravante denominada **LOCADORA**; considerando o conteúdo do OFÍCIO SEI Nº 19402/2021/COAFICE/URCE-ANTT (7332202) e o teor dos documentos (7373881) e (7636569); resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 038/2006, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pelo artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.245/1991 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO nº 38/2006, a partir de **30 de setembro 2021**, celebrado com a empresa **CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.223.878/0001-35, tendo em vista o interesse da Administração na redução de custos que ocorrerá com a instalação da Sede da URCE/ANTT em imóvel próprio do DNIT/CE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993; inciso I, do artigo 9º da Lei nº 8.245/1991; e na Cláusula Décima do Contrato nº 038/2006.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

3.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou

obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

CONTRATADA

LUIZ HELDER CORREIA DINIZ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 27/10/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HELDER CORREIA DINIZ, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8511731** e o código CRC **82424749**.